

FREGUESIA DE SAMOUÇO

Aviso (extracto) n.º 14679/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final da candidata aprovada, no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Técnico, aberto pelo aviso n.º 10755/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, em 28 de Maio de 2010, homologada por meu despacho datado de 13 de Julho de 2010.

Helena Maria Gaspar Resina — 14,5 valores.

Freguesia de Samouço, 15 de Julho de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Samouço, *António Joaquim Gomes Almeirim*.

303491192

FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Aviso n.º 14680/2010

Procedimento concursal comum para a ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado — termo certo

Encontrando-se temporariamente dispensada a consulta prévia à entidade centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, torna-se público que:

1 — Nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na sequência da deliberação de Executivo, datada de 23 Junho do corrente ano, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira geral e categoria de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo por um período de 1 ano (renovável).

2 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

3 — A posição remuneratória deverá ter em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Local de trabalho: área da Freguesia.

5 — O posto de trabalho encontra-se caracterizado no mapa de pessoal da Freguesia.

6 — Caracterização do posto de trabalho: O exercício de funções de coordenação de grupos e equipas de trabalho ao nível da área social; A supervisão clínica e direcção técnica de toxicodependentes; A formação ao nível da terapia familiar, formação parental e acções de sensibilização ao nível de agentes educativos; Intervenção no âmbito da CPCJ e da Rede Social de Lisboa.

7 — Habilitação requerida: Licenciatura em Psicologia Clínica, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

8 — Composição do Júri: Presidente: Dr. Pedro Miguel Ribeiro Duarte dos Reis, Técnico Superior (Psicologia), pertencente ao mapa de pessoal desta junta de freguesia; Vogais efectivos: Dr.ª Maria José Sobral de Oliveira, técnica superior (Jurista) pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa (que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos); Dr. Luís Vilas Boas, Técnico Superior (Gestão Autárquica) pertencente ao mapa de pessoal desta junta de freguesia; Vogais suplentes: Cláudia Sofia Martins Silva Fernandes, Técnico Superior (Psicologia), pertencente ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Lisboa; Ana Sofia Malheiro de Oliveira Vasconcelos Abreu, técnica superior (Psicologia), pertencente ao Mapa de Pessoal da empresa municipal Gebalis.

9 — O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar;

10 — Requisitos de admissão: definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

12 — Os métodos de selecção a utilizar no procedimento concursal, para a globalidade dos candidatos são: a avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação de competências (EAC).

12.1 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar as qualificações dos candidatos, designadamente a avaliação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Na avaliação serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo que a avaliação curricular será valorada na escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 40 \% HA + 20 \% FP + 35 \% EP + 5 \% AD$$

Habilitação Académica (HA)
Formação Profissional (FP)
Experiência Profissional (EP)
Avaliação de Desempenho (AD)

12.2 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13 — A ordenação final dos candidatos resultará da média ponderada das classificações quantitativas obtidas nos 2 métodos de selecção, expressa na escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$VF \text{ (Valorização Final)} = 40 \% AC + 60 \% EAC$$

14 — Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas mediante preenchimento, obrigatório, de formulário tipo disponível no serviço de Recursos Humanos desta autarquia e na página electrónica (<http://www.jf-sdomingosbenfica.pt>), entregue pessoalmente no sector de Secretariado da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, Rua Raul Carapinha, 1500 — 542 Lisboa. Nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a candidatura deverá ser acompanhada do *curriculum vitae*, datado e assinado, bem como, de fotocópia do certificado de habilitações, cartão de contribuinte, do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e deverá incluir os documentos comprovativos do aí declarado, sob pena da sua não consideração. A totalidade das folhas do processo de candidatura devem estar numeradas (numero de folha /numero total de folhas do processo de candidatura, incluindo anexos) e rubricadas no canto superior direito de cada folha. Não serão admitidas candidaturas ou entrega de documentos por via electrónica.

15 — No caso de candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão declarar, no formulário tipo de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo ainda mencionar no processo de candidatura todos os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

16 — As actas do júri, onde consta os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem por escrito.

17 — Todos os métodos de selecção têm carácter eliminatório *per se*, para os candidatos que não obtenham no mínimo 9,50 valores em cada um deles, ficando assim, a partir desse momento, excluídos do procedimento concursal.

18 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer método de selecção equivale a desistência do procedimento concursal.

19 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Exclusão e notificação dos candidatos:

20.1 — Em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do citado diploma, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através, de notificação do dia, hora e local para a realização da entrevista, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada portaria.

20.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada

em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfca e disponibilizada na sua página electrónica (<http://www.jf-sdomingosbenfca.pt>).

21 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

22 — Quota de emprego — nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* e, por extracto, na página electrónica da Junta de Freguesia, e, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública enquanto empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lisboa, 09 de Julho de 2010. — O Presidente da Freguesia de São Domingos de Benfca, *Rodrigo Nuno Elias Gonçalves da Silva*.

303472887

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 14681/2010

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 09 de Junho de 2010, foi provida na categoria de Técnico Superior (área de Finanças, Economia e ou Gestão), Susana Maria Fortuna Soares Lucas, na sequência da contagem de tempo que lhe foi efectuada para efeitos de direito à carreira, com efeitos a partir de 2010/04/06, ao abrigo da disposição do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 20 de Agosto, aplicado

à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, 13 de Julho de 2010. — O Director-Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.

303482339

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 14682/2010

Torna-se público que, o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, na sua reunião de 23 de Junho de 2010, deliberou fazer cessar, a nomeação em regime de comissão de serviço, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, de Vitor Manuel Rodrigues Santos Moreira, no cargo de Director-Delegado, com efeitos a 30 de Junho de 2010.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, 6 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*

303463522

Aviso n.º 14683/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou por motivo de aposentação a relação jurídica de emprego (Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado) com o seguinte trabalhador:

José Manuel Rodrigues Rumanero — Assistente Operacional — 1 de Julho de 2010

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, 8 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*.

303469022



PARTE I

FUNDAÇÃO TERRAS DE SANTA MARIA DA FEIRA

Regulamento n.º 634/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007 de 5 de Abril, a Fundação Terras de Santa Maria da Feira, na qualidade de entidade instituidora, manda publicar o Regulamento de Candidatura dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência do Instituto Superior de Entre o Douro e Vouga (ISVOUGA).

Regulamento de Candidatura às Licenciaturas do ISVOUGA através dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente regulamento disciplina o concurso local de acesso aos cursos de licenciatura em vigor no ISVOUGA, através dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência, regulados pela portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

Artigo 2.º

Validade

O concurso é válido apenas para o ano em que se realiza.

Artigo 3.º

Condições gerais e habilitacionais de apresentação ao concurso

1 — Para a candidatura a cada curso deve o candidato:

a) Para o regime de reingresso: ter estado inscrito e matriculado no ISVOUGA no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido;

b) Para o regime de mudança de curso e transferência:

i) Ter estado inscrito e matriculado num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenha concluído e ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se pretende candidatar, no ano em que ingressou no ensino superior;

ii) Ou ter estado matriculado e inscrito em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer tenha concluído ou não.

2 — Não se verificando o requisito habilitacional relativo às provas de ingresso exigidas, referido no ponto *i*) da alínea *b*) do número anterior, a Direcção do ISVOUGA poderá determinar a sua dispensa, quando verifique que existem disciplinas terminais do ensino secundário, nacional ou estrangeiro, coincidentes com as provas exigidas para o curso em que o candidato pretende ingressar.